



## ERRATA E PRORROGAÇÃO

**Processo Licitatório nº 0111/2021**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 64/2021**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO CLÍNICA-INSTITUCIONAL NOS EQUIPAMENTOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS (CAPS I, CASP ÁLCOOL E DROGAS E CAPS INFANTOJUVENIL) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 DE 20 DE JULHO 2020**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório nº 0111/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação do serviço de supervisão Clínica-Institucional nos equipamentos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS I, CASP ÁLCOOL E DROGAS E CAPS INFANTOJUVENIL) do município de Lagoa Santa/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.168 de 20 de julho 2020.

**1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**  
Dia 16/09/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**  
Dia 16/09/2021 às 9h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. Retifica-se o Anexo I - Especificações do Objeto - Termo de referência do edital, item 10 – Obrigações da Contratada e item 11 Obrigações do Contratante, Anexo VI Minuta de Contrato, Cláusula terceira – Das Condições do Contrato e Execução Dos Serviços item 3.7; 3.19 e 3.20, Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes, I – Da Contratada e II – Do Contratante, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**Onde se lê:**

10.6 Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

10.7 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.17. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência do **CONTRATANTE** e proposta de preços, com a alocação dos empregados



necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados.

10.20. Submeter ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado.

10.23. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

10.27. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados e de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.28. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho.

10.29. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados.

10.30. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

10.34. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes.

10.35. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da **CONTRATADA**, com cópia autenticada junto aos arquivos da **CONTRATANTE**, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.36. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do **CONTRATANTE**.



10.37. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. Apresentando novamente toda a documentação exigida no ato da contratação.

10.40. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

10.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração.

10.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.44. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

10.48. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

10.49. O atraso no pagamento de fatura por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.

11.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.11. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.



**Anexo VI Minuta de Contrato, Cláusula terceira – Das Condições do Contrato e Execução Dos Serviços**

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.19. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. Devendo ser apresentado novamente toda a documentação exigida no ato da contratação.

3.20. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha substituído o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

**Leia-se:**

10.6 Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive **por seus prestadores de serviços**, no desempenho dos serviços.

10.7 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas **os seus prestadores de serviços**, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.17. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência do **CONTRATANTE** e proposta de preços, com a alocação **dos prestadores de serviços** necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados.

10.20. Submeter ao **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, a relação **de prestadores de serviços** e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado.

10.23. Manter **os prestadores de serviços** nos horários predeterminados pela Administração.

10.25. Utilizar **prestadores de serviços** habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



10.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de **novos prestadores de serviços** na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício **dos prestadores de serviços** alocados, endereço residencial e telefone dos **prestadores de serviços** colocados à disposição da Administração, bem como os respectivos vínculos com a empresa para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

10.27. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os **prestadores de serviços** e de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.28. Fornecer aos seus **prestadores de serviços** todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho.

10.29. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade de seus **prestadores de serviços** na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus **prestadores de serviços**.

10.30. Providenciar, as suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus **prestadores de serviços** designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

10.34. Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o **prestador de serviços** designado pela **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes.

10.35. Selecionar e preparar rigorosamente os **prestadores de serviços**, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da **CONTRATADA**, com cópia autenticada junto aos arquivos do **CONTRATANTE**, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em seus instrumentos de vínculo.

10.36. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que **o prestador de serviços** que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do **CONTRATANTE**.

10.37. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer **prestador de serviços** cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. Apresentando novamente toda a documentação exigida no ato da contratação.

10.40. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos **prestadores de serviços** alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.



10.41. Instruir seus **prestadores de serviços** quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração.

10.42. Instruir seus **prestadores de serviços** a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.44. Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos **prestadores de serviços** colocados à disposição do **CONTRATANTE**.

10.48. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos **prestadores de serviços** utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

10.49. O atraso no pagamento de fatura por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos **prestadores de serviços** nas datas regulamentares.

11.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer **prestador de serviços** ou prepostos da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

11.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos **prestadores de serviços** eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.11. Não permitir que os **prestadores de serviços** da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

#### **Anexo VI Minuta de Contrato, Cláusula terceira – Das Condições do Contrato e Execução Dos Serviços**

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, **prestadores de serviços** ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.19. Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer **prestador de serviços** cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços. Devendo ser apresentado novamente toda a documentação exigida no ato da contratação.

3.20. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha substituído o **prestador de serviços** cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

### **3. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 31 de agosto de 2021.

**Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**  
**Pregoeiro**